

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
DE CIDADANIA

Na qualidade de Relator nesta Comissão do Projeto de Lei n.º 3.854, de 2000, que acresce parágrafo ao art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que, por sua vez, trata das sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa, requeiro a V. Exa. a correção da distribuição do referido projeto, porque, por equívoco, ele veio às minhas mãos recomendado para parecer de mérito, hipótese não prevista pelo art. 32 de Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2005.

Deputado MAURO BENEVIDES
Relator